

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Para retirar as fraldas, o responsável deverá comparecer a unidade indicada pela sua UBS, munido de documento de identificação do paciente (RG ou CPF). Em caso de paciente menor ou incapaz, poderá ser apresentada cópia legível da Certidão de Nascimento.

O fornecimento de fraldas se dará pelo período de 180 dias. Permanecendo a necessidade do paciente após 120 dias, o responsável deverá comparecer na unidade de saúde solicitando a renovação do benefício.

O fornecimento será mensal e a entrega será efetuada na unidade indicada pela sua Unidade de Saúde de Referência, nas datas e horários preestabelecidos.

As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o benefício. Caso não seja retirada a cota de fraldas dentro do mês, essa não será acumulada para o mês seguinte.

Caso haja necessidade de alteração de tamanho das fraldas, deverá ser solicitada a alteração na unidade em que o paciente faz a retirada do material.

O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implicará a suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar). O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material e após o período de cento e oitenta dias se não for protocolado o pedido de renovação.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas para recebimento de fraldas

Nome do Paciente: _____ **SIS** _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____